

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT n°. 71/2025

Uberlândia, 07 de novembro de 2025.

PARECER ÚNICO SEI! 126924820					
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA n.º: 24674/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante - LAC 1				Validade da licença: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		CERTIDÃO N.º	PORTARIA IGAM n.º		SITUAÇÃO:
Poço tubular		-	1907169/2020		Deferida
EMPREENDEDOR: TERRAS GERAIS AGROPECUÁRIA LTDA					
EMPREENDIMENTO Fazenda Água Boa (mat. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217)			CNPJ: 21. 354. 794/0001-61		
MUNICÍPIO: União de Minas/MG			ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT - 19° 15' 53,994" LONG - 50° 17' 31,432" WGS 84					
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐	USO SUSTENTÁVEL
				x	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA			BACIA ESTADUAL: Baixo Rio Paranaíba		
UPGRH: PN (3) – Rio Paranaíba					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º 217/2017)		CLASSE	FATOR LOCACIONAL	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 3.000 cabeças.		04	0	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 126,399 hectares de pastagem.		NP	0	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:	ART n.º	
Ranyer Pereira da Costa			CREA-MG: 104.601/D	MG 20253765371	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 503008/2025					DATA: 09/04/2025
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA	ASSINATURA	
Amilton Alves Filho			1.146.912-9		
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica			1.367.722-4		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica			1.191.774-7		

De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	
--	-------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 07/11/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 17/11/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126924820** e o código CRC **0EBB2587**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011968/2025-33

SEI nº 126924820



1. RESUMO

A Fazenda Água Boa e Santa Cruz da Boa Vereda (matrículas n.ºs 40.009, 48.424, 59.135, e 59.217) localizada no município de União de Minas–MG, desenvolve a atividade de Criação de bovinos de corte em regime de confinamento com um plantel de 3.000 cabeças e bovinocultura de corte extensiva em uma área de 126,399 hectares. A área total do empreendimento é de 2.019,7018 hectares, sendo que apenas uma área de 126,399 hectares é destinada a atividade de confinamento de bovinos. A fazenda Água Boa foi arrendada para a empresa Citrosuco S/A Agroindústria, sendo licenciada em 26/06/2025, por meio do Certificado LAC2 n.º 3488/2025.

Em 16/07/2025, o empreendedor formalizou na URA TM o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante - LAC1, para o empreendimento em questão. O empreendimento possui fator locacional igual a zero (0) e a atividade de maior impacto ambiental é a bovinocultura de corte em regime de confinamento, sendo de grande porte e médio potencial poluidor, conforme DN 217/2017.

No dia 08/08/2025, foi realizada vistoria no imóvel (auto de fiscalização n.º 514379/2025), a fim de subsidiar a análise da solicitação da licença de operação. Foram solicitadas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade da licença ambiental.

A área total da propriedade soma 2.019,7018 hectares. Não foi requerido nenhuma intervenção em área de preservação permanente (APP). Para atender a demanda hídrica da ampliação do confinamento, existe 1 (um) poço tubular regularizado junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Foram mencionados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Desta forma, a URA TM sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) para a Fazenda Água Boa e Santa Cruz da Vereda, localizada no município de União de Minas (MG).

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

O empreendimento Fazenda Água Boa – Matrículas (40.009, 48.424, 59.135, e 59.217), localizado no município de União de Minas/MG, desenvolve a atividade de criação de bovinos de corte em regime de confinamento com um plantel de 3.000 cabeças e bovinocultura de corte extensiva em uma área de pastagem de 126,3999 hectares. De acordo com os estudos apresentados, a área total destinada à atividade de bovinocultura de corte soma 181,531 hectares, sendo que uma área de 1.595,8651 hectares está arrendada para a empresa Sucocítrico S/A Agroindústria para o cultivo de laranja. A empresa Sucocítrico possui o licenciamento ambiental da área de cultivo, conforme certificado N.º 3488/2025, emitida em 26/06/2025, com prazo de validade de 10 anos.

De acordo com a Deliberação Normativa (DN 217/2017), o empreendimento é enquadrado em classe 04 (LAC1), de grande porte e médio potencial poluidor, para a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime intensivo com um plantel de 3.000 cabeças (G-02-08-09). A atividade secundária (G-02-07-0) – criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 126,399 hectares de pastagem é considerada não passível de licenciamento ambiental. O fator locacional para o empreendimento em questão é igual à zero (0).

O processo foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 16/07/2025, conforme solicitação SLA n.º 24674/2025, como Licença Ambiental Concomitante - LAC1. Na ocasião, foi apresentado o RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental).

A vistoria realizada pela equipe técnica da URA TM ocorreu no dia 08/08/2025, conforme auto de fiscalização n.º 514379/2025. Em seguida, foram solicitadas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

O presente processo de licenciamento ambiental foi instruído com RCA e PCA, sendo elaborado pela empresa Totus Ambiental Consultoria e Projetos Ltda., possuindo como responsável o Engenheiro Agrônomo Ranyer Pereira Costa, CREA-MG: 104.601/D e ART n.º MG20253765371.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP- IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n.º 7686155.

2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento denominado Fazenda Água Boa- Matrículas (40.009, 48.424, 59.135, e 59.217), está situado na zona rural do município de União de Minas/MG e apresenta como ponto de referência as seguintes coordenadas geográficas: DATUM WGS 84: 19° 15' 29,24" e W 50° 17' 33,75" (Figura 1 e 2).



Figura 1- Área destinada ao confinamento de bovinos



Figura 2- Vista área da propriedade (área aproximada)

Fonte: Mapa de Uso e ocupação do solo, 2025.

A área total matriculada dos imóveis constituintes do empreendimento – Fazenda Água Boa ocupada uma área total de 2.019,7018 hectares. O uso e ocupação do solo do empreendimento podem ser visualizados na Tabela 1. Na atual fase de licenciamento é destinada uma área de 126,3999 hectares de pastagem e 55,1311 hectares de infraestrutura.

Tabela 1 – Uso e ocupação do solo na Fazenda Água Boa e Santa Cruz da Boa Vereda.

Uso do solo	Área em hectares (ha)
APP Preservada	16,9281
APP Antrópica	156,2952
Vereda	98,4486
Remanescente Vegetação Nativa	36,0521
Barramento/Curso d' água	29,1213
Estradas	10,1899
Área arrendada para o cultivo de laranja	1595,8651
Áreas alvos de licenciamento ambiental	
Pasto	126,3999
Estruturas	55,1311
Área total	2.178,5394

Fonte: Planta topográfica de uso e ocupação do solo, 2025.

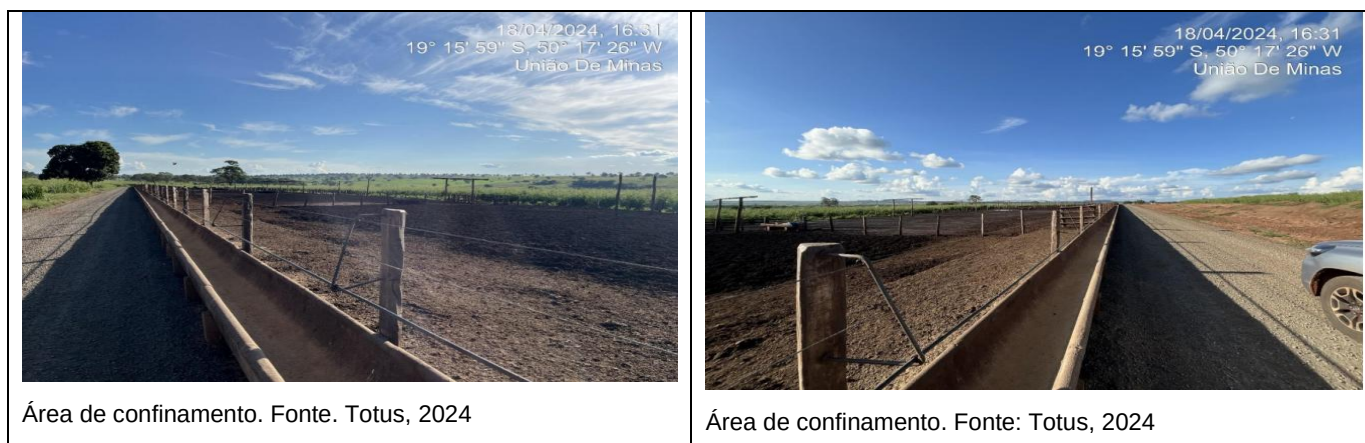
No local, existem: 01 (um) alojamento; 04(quatro) casas de funcionários; 01 (uma) casa sede; 01 (um) curral; 01 (um) estábulo; 01 (um) ponto de abastecimento; 01 (um) galpão de máquinas; 01 (um) refeitório; 01 (um) galpão de defensivos; 04 (quatro) silos verticais; 01 (uma) fábrica de ração;



Baias de confinamento e balança de pesagem. Além disso, a Fazenda conta com diversas máquinas e equipamentos agrícolas.

A área destinada ao confinamento na propriedade totaliza 8,4278 hectares. A capacidade total de animais no confinamento é de 7.000 cabeças, mas a operação não será realizada em sua capacidade máxima, ficando restrita a 3.000 animais. A atividade ocorre durante todo o ano, porém durante o período chuvoso, a quantidade de animais é bastante reduzida, já que há oferta de pastagem na propriedade para alimentação dos animais, enquanto no período seco esta pastagem seca e reduz sua capacidade de produção. As baias do confinamento foram construídas diretamente em terra a céu aberto, sem cobertura. A base do piso foi construída com cascalho e terra argilosa compactada, com objetivo de permitir uma melhor qualidade do terreno para o conforto e manejo dos animais e evitar infiltração dos dejetos gerados no solo. As áreas de confinamento são compostas por 4 conjuntos de currais, sendo dois destes possuindo 12 currais cada e dimensões de 30mx50m, enquanto os outros conjuntos possuem 8 e 9 currais com as mesmas dimensões citadas, conforme figura 3. As estruturas de apoio do confinamento são constituídas por um curral de apoio, na qual ocorrem os procedimentos veterinários, principalmente vacinação, manejo do gado e armazenamento de insumos veterinários. O curral foi construído em alvenaria, com piso impermeabilizado, cobertura e contendo depósitos para acondicionamento de insumos e resíduos veterinários (Fonte: Totus Consultoria ambiental, 2025).

Figura 3 – Área de confinamento



Para o desenvolvimento das atividades de bovinocultura de corte e confinamento são demandados 15 funcionários. Os dejetos serão coletados por meio de canais de drenagem, que serão construídos no entorno dos currais de confinamento, direcionando os efluentes/dejetos para lagoa de estabilização. Em seguida, serão utilizados como adubo orgânico nas áreas de cultivo, reduzindo o uso de fertilizantes minerais.

A etapa de confinamento realizada pelo empreendimento é a engorda dos animais, que são preferencialmente da raça Nelore ou cruzamentos industriais variados, conforme figura 4.



Figura 4 - Baia de confinamento. Fonte: Totus. 2024.

Para o desenvolvimento da atividade de confinamento de bovinos, o empreendimento conta com um curral, ocupado por estruturas que atuam na recepção, acomodação e separação dos animais, além de outras que são usadas para a condução, contenção, embarque e desembarque de bovinos. No que se refere a atividade de engorda no confinamento, o gado chega no confinamento com aproximadamente 370 kg na estrutura e, após o período de 100 a 130 dias, o mesmo atinge o peso aproximado de 570 kg. O destino final dos animais consiste na comercialização para abate em frigoríficos. No confinamento, o processo de arraçãoamento utiliza-se três tipos de dieta: adaptação, crescimento e acabamento. O carregamento no vagão forrageiro inclui volumosos como silagem de milho e bagaço de cana, insumos energéticos (milho e polpa cítrica), insumos proteicos (DDG), insumo mineral (núcleo), e uma fonte de nitrogênio não proteico (uréia). Após o carregamento, os ingredientes são misturados no vagão forrageiro por 3 minutos, garantindo uma mistura homogênea. A dieta é então distribuída nos cochos, respeitando a quantidade ideal de ração para cada curral.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

O empreendimento em questão desenvolve atividades agrícolas e pecuárias, e está em operação há vários anos. A atividade agrícola é desenvolvida pela empresa Citrosuco S/A Agroindústria (contrato de arrendamento) e a atividade pecuária pela empresa Terras Gerais Agropecuária Ltda. A atual fase é de ampliação da atividade de confinamento, totalizando 3.000 cabeças de bovinos, sendo uma LAC1 (classe 4).

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), foi possível observar que o empreendimento não se localiza em nenhuma área definida na DN nº 217/2017 nos critérios locais de enquadramento e/ou nos fatores de restrição ou vedação.

Segundo Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) apresentado, o empreendimento se enquadra em (IDE-SISEMA 2024): exposição do solo: média/alta; risco potencial a erosão: baixo/muito baixo; vulnerabilidade do solo: baixa.

3.1 Unidades de conservação

Foi informado que o empreendimento não se localiza em Unidades de Conservação e nem em zona de amortecimento dessas; sendo o Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata, distante a cerca de 60 km, o mais próximo do empreendimento é a Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN Arizona, a mais próxima, distante 31,1 Km.

3.2 Utilização dos recursos hídricos

O empreendimento encontra-se inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba localizado na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba - PN3. Os principais rios que banham o empreendimento são: o Córrego da Laranja, Córrego Tapera e o Rio Arantes. Para atender a demanda hídrica do confinamento existe um poço tubular regularizado junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), conforme portaria n.º 1907169/2020.

3.3. Cavidades naturais

Não se aplica ao empreendimento em questão, pois não está localizado em áreas com ocorrência de cavidades naturais.

3.4. Reserva Legal e Área De Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) estão localizadas nas faixas adjacentes aos cursos de água, no entorno das nascentes, no entorno dos barramentos e no entorno das Veredas. As APPs estão, em sua maior parte, antropizadas (156,2952 ha). As áreas de APPs preservadas correspondem a 16,9281 hectares e as áreas caracterizadas como vereda somam 98,4486 hectares. Vale salientar que a propriedade passou por licenciamento ambiental em nome da empresa Citrosuco S/A Agroindústria, conforme parecer único n.º 115713475 (SEI). Na ocasião, foi condicionada a execução de um PTRF para todas as áreas de preservação permanente antropizadas, sendo de responsabilidade da empresa Citrosuco S/A Agroindústria.

Não foi requerido nenhum pedido de intervenção em área de preservação permanente na atual fase de licenciamento ambiental.

As áreas de reserva legal referentes ao imóvel cujas matrículas são: n.º 59.217, 59.216 e 59.171 (Cartório de Registro de Imóveis de Iturama-MG) estão demarcadas conforme declaração no recibo de inscrição no CAR - Cadastro Ambiental Rural - MG-3170438 D5D4.C609.76C8.486C.893F.7A43.3670.2EB3 (TABELA 2); as referentes ao imóvel cujas matrículas são: n.º 40.009 e n.º 48.424 (ambas no Serviço Registral de Imóveis de Iturama-MG), estão

compensadas no interior do perímetro da Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Estadual Botumirim, feita por meio de aquisição de 176,2429 ha no imóvel Fazenda Onça (matrícula 5.121, Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG), 38,0041 ha no imóvel Fazenda Quatro Oitavas - Gleba 2 (matrícula 5.348, Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG) e 176,2648 ha no imóvel Fazenda Onça (matrícula 5.126, Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG), sendo doados ao Instituto Estadual de Florestas - IEF (Processo SEI nº 2100.01.0046735/2023- 34), nos moldes do inciso III, do § 5º, do art. 38, também da Lei Estadual 20.922 de 16/10/2013, conforme AV-34/40.009 (366,51,18 ha) e AV - 9/48.424 (24,00,00 ha). Já o imóvel registrado sob o nº 59.135 (Cartório de Registro de Imóveis de Iturama-MG), por apresentar área total inferior a 4 módulos fiscais, apresenta demarcação no CAR - MG-3170438-3F95.1AFB.1030.4F88.93CF.03C1.F558.2530, de uma área de 1,3510 ha referente à reserva legal (TABELA 2). Foram apresentados os recibos dos imóveis no CAR - Cadastro Ambiental Rural, conforme a seguir: MG-3170438 D5D4.C609.76C8.486C.893F.7A43.3670.2EB3 (Fazenda Santa Cruz da Boa Vereda II, matrículas nº 59.217, nº 59.216 e nº 59.171 Cartório de Registro de Imóveis de Iturama-MG), MG-3170438- 3318.32AD.B63B.4B56.BA3E.0C1C.8D67.D464 (Fazenda Água Boa e Fazenda Santa Cruz da Boa Vereda, matrículas nº 40.009 e nº 48.424, Serviço Registral de Imóveis de Iturama-MG) e MG-3170438- 3F95.1AFB.1030.4F88.93CF.03C1.F558.2530 (Fazenda Santa Cruz da Boa Vereda, matrícula nº 59.135 , Cartório de Registro de Imóveis de Iturama-MG). Vale salientar que todos os registros apresentam adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA (Fonte: Parecer único URA/FEAM-TM- SEI n.º 115713475- Citrosuco S/A Agroindústria).

Tabela 2 - Área do imóvel e área de reserva legal

Propriedade	Matricula	Área de Registro (ha)	R L (20%)	Área (ha)
MG-3170438-D5D4.C609.76C8.486C.893F.7A43.3670.2EB3 Proprietário: Fernando Galvão França				38,0025 (Delimitados no CAR, uso de APP no cômputo da RL)
	59217	159,8956	37,9791	
	59.216	190,0125 (Delimitados no CAR)		
	59.171			
MG-3170438-3F95.1AFB.1030.4F88.93CF.03C1.F558.2530 Proprietário: Terras Gerais Agropecuária Ltda	59.135	31,3313	6,2662	1,3510 (Delimitados no CAR uso de APP no cômputo de RL)
		30,677(Delimitados no CAR)	Área menor que 4 módulos fiscais	
MG-3170438-3318.32AD.B63B.4B56.BA3E.0C1C.8D67.D464 Proprietário: Terras Gerais Agropecuária Ltda	48.424	1.957,8959	391,5792	23,0943 delimitado no CAR).
				*4,6015 ha dentro do perímetro da propriedade- AV-33/40.009).
	40.009			Doação ao IEF de 366,5118 ha – AV 34/40.009 e de 24,00 ha- AV.9/48.424



As áreas de reserva legal localizadas dentro dos imóveis são constituídas por vegetação nativa, área de preservação permanente (APPs) e áreas em regeneração.

3. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

4.1. Efluentes sanitários e oleosos

No empreendimento em questão, os efluentes de origem sanitária são direcionados para fossas sépticas instaladas em todas as residências existentes no empreendimento. Os efluentes de origem oleosa (ponto de abastecimento) é direcionado para caixa separadora de água e óleo e sumidouro, figura 5.



Figura 5 – Fossa séptica e ponto de abastecimento

4.2. Resíduos Sólidos

Durante o desenvolvimento das atividades são gerados diversos tipos de resíduos, tais como: embalagens de insumos e medicamentos veterinários, lixo de característica doméstica, embalagens de defensivos agrícolas, estopas, filtros de óleo, esterco/dejetos de bovinos e animais mortos.

As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas para os centros de recebimento, conforme prevê a legislação vigente. Os resíduos considerados classe I devem ser armazenados adequadamente e destinados para empresas regularizadas ambientalmente. O lixo de origem doméstica gerado no empreendimento é pequeno, e o empreendedor destina adequadamente.

O descarte de cadáveres de mamíferos (vacas, bezerros, bezerras e bois) é um problema comum em todas as propriedades que praticam a pecuária extensiva ou intensiva. Desde que a causa de morte não seja uma doença grave que afeta o rebanho bovino o empreendedor poderá adotar diversas formas de descarte dos cadáveres, tais como: enterro, queima, incineração, processamento do animal morto, compostagem, digestão anaeróbica, hidrólise alcalina entre outras. Cabe o

empreendedor optar por aquela forma disposição final que seja mais vantajosa. No entanto, não poderá em hipótese alguma deixar o animal no ambiente, ou, depositar a carcaça em área de preservação permanente (APP) e Reserva legal.

4.3 Resíduos sólidos do confinamento

Os resíduos gerados no confinamento de bovinos são retirados e utilizado na adubação de pastagens. A produção diária de fezes e urina gira em torno de 6% do peso vivo animal, ou seja, é estimado uma taxa de geração por animal de 20 a 25 kg por dia. Os resíduos são coletados diretamente nos piquetes através da raspagem utilizando-se pá carregadeira e transportado por caminhões para o setor de compostagem. Posteriormente, são aplicados em área de cultivo agrícola e pastagem servindo de adubo orgânico.

4.4 Efluentes líquidos do confinamento

A urina gerada pelos bovinos no processo de confinamento é incorporada ao esterco, sendo retirado das baias e enviado para o processo de compostagem ou uso agrícola e não resulta na geração de efluente líquido. No entanto, o confinamento é realizado praticamente durante todo o ano e no período de maior precipitação existe a possibilidade de escoamento do esterco e das fezes dos animais. No fundo dos piquetes serão instalados canais de drenagem que encaminham os dejetos para emissários apenas pela força da gravidade chegando até as lagoas de decantação. Está prevista a construção de 06 (seis) lagoas de contenção com as seguintes capacidades: Lagoa 1 (4312,5 m³); Lagoa 2 – 7812,5 m³; Lagoa 3 (3600 m³); Lagoa 4 (6375 m³); Lagoa 5 (5937,50 m³) e Lagoa 6 (1875 m³). Conforme projeto apresentado às lagoas serão impermeabilizadas com Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

4.5. Emissões atmosféricas.

Durante o desenvolvimento das atividades produtivas, são gerados materiais particulados (partículas de solo devido a movimentação de máquinas e caminhões) e gases provenientes dos escapamentos dos veículos.

Entre as medidas mitigadoras, o empreendedor poderá realizar a aspersão de água e manutenção de máquinas agrícolas e veículos.

4.6. Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorre devido ao fluxo de veículos e máquinas agrícolas.

Uso de protetores auriculares pelos funcionários no momento de maior geração de ruídos. Além disso, a manutenção periódica de máquinas agrícolas e veículos é uma prática recomendável.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme listados na solicitação 2025.06.04.003.0003115, segundo enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17.

Nesse sentido, nota-se que foi devidamente anexado no sistema o Certificado de Regularidade nº 6985916, no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA - conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº. 12/2021 e Resolução Conama nº 1/1988.

Ademais, foi promovida pelo empreendedor a publicação em periódico local ou regional do requerimento de LOC e, também, publicação atinente à publicidade do pedido de licença, efetivada pela URA TM, conforme publicação no IOF de 23/07/2025 – pág. 13, ambas em observância ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos estão devidamente regularizados.

No que se refere à obrigação de manutenção de Reserva Legal das propriedades rurais, estas se encontram parte delimitada nos limites do próprio imóvel e outra parte doada ao Instituto Estadual de Florestas - IEF. Além disso, tais áreas se encontram devidamente regularizadas em CAR específico, conforme legalmente prevista, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Assim sendo, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de **10 (dez) anos**. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) para a Fazenda Água Boa – Mat. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217, do empreendedor TERRAS GERAIS AGROPECUÁRIA LTDA. localizado no município de União de Minas (MG), pelo prazo de validade de **10(dez) anos**, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.



As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

7. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.



ANEXO I - Condicionantes

Empreendedor: TERRAS GERAIS AGROPECUÁRIA LTDA
Empreendimento: Fazenda Água Boa – Mat. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217.
CNPJ: 21.354.794/0001-61
Município: União de Minas - MG
Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.
Código DN 217/2017: G-02-08-09 e G-02-07-0.
Processo: SLA n.º 24674/2025
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Comprovar a construção das 06 (seis) lagoas de estabilização para tratamento de efluentes/dejetos do confinamento. Além disso, apresentar laudo técnico, com ART, demonstrando que as lagoas estão impermeabilizadas.	1 ano
04	Comprar a construção de canaletas de drenagem de efluentes/dejetos no perímetro das baías de confinamento. Apresentar laudo técnico, com ART, demonstrando que as canaletas estão impermeabilizadas.	1 ano

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

5 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nesta licença, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão



sofrer alterações a critério da área técnica da URA-TM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante para a Fazenda Água Boa – Mat. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217

Empreendedor: TERRAS GERAIS AGROPECUÁRIA LTDA
Empreendimento: Fazenda Água Boa – Mat. 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217
CNPJ: 21.354.794/0001-61
Município: União de Minas - MG
Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.
Código DN 217/2017: G-02-08-09 e G-02-07-0
Processo: SLA n.º 24674/2025
Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar à URA TM, **SEMENTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo existentes no empreendimento. Deverá ser feita análise em todas as caixas separadoras existentes no empreendimento.	Óleos, graxas e substâncias tensoativas.	Anualmente

Enviar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART